Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Microempreendedor Individual **JOSÉ PEREIRA DA SILVA-MEI**, inscrito no CNPJ 43.838.133/0001-44, com endereço comercial na Assentamento Canto da Serra, zona rural, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, neste ato representada, pelo(a) Sr.(ª) JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito no RG. 4249068-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.528.013-87, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual),** para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada e abaixo transcrita:

ROTA	LINHAS	PERCURSO (KM)	QUANT. ALUNOS	UND.	TIPO VEÍCULO	VL. UNIT. KM	VL. DIÁRIO	QUANT. DIAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VL. ANUAL
9	BETÔNICA / ELESBÃO VELOSO ELESBÃO VELOSO / BETÔNICA TURNO TARDE	36	30	KM	MARCA MODELO: M. BNES /NEOBUS THUNDER LO ESPÉCIE/VERSÃO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA: DBA3073 CHASSI: 9BM6881761B264765 COR PREDOMINANTE: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO FABRICAÇÃO: 2001 ANO MODELO: 2001 RENAVAM: 00758731655	R$ 7,85	R$ 282,60	22	10	R$ 6.217,20	R$ 62.172,00
VALOR TOTAL – Sessenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais										**R$ 62.172,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:
O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações subsequentes, e pelos dispostos nos artigos 525, 593 e seguintes, combinado com o art. 730 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº 003/2021**, estando inclusos gastos com pneus, combustível, peças, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado;
4.2- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 62.172,00 (Sessenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), sendo o valor mensal de R$ 6.217,20, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.
5.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de deposito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
5.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.
5.6- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.
5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
7.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
8.1- Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.
8.1. A CONTRATADA, poderá utilizar do Transporte de Alunos para transporte de professores, desde que para os alunos ofereça condições de conforto (todos alunos sentados) e segurança ao usuário. 8.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas, atendendo sempre que julgado necessário pela Administração às alterações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.
8.3. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a CONTRATADA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;
8.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.
8.5. Os veículos a serem destinados pela CONTRATADA para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos:
a) Registro como veículo de passageiro;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências (PORTARIA DENATRAN nº 1.153, de 26/08/2002;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Os veículos a serem utilizados no transporte escolar, deverão estar em perfeitas condições de manutenção, não contar com mais de 07 (sete) anos de fabricação, conforme as Recomendações do Guia do Transporte Escolar do FNDE, que esteja em perfeito estado de manutenção e ter passado por processo de vistoria semestral aprovado pelo DETRAN,

h) O serviço diário de transporte de escolar envolve veículo com capacidade mínima que varia entre 05 (cinco) e 40 (quarenta) lugares CONSIDERANDO A DEMANDA DAS RESPECTIVAS ROTAS, dentro dos padrões e adequados às normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/97), principalmente no Capítulo XIII-art. 136 que trata da condução de escolares, resoluções do CONTRAN, em casos de diminuição da demanda poderá ser utilizado carro menor, desde que atenda as mesmas exigências de segurança e aprovação pelo Gestor do contrato.

i) Os veículos, quando necessário deverão ter acebbbssibilidade na forma da legislação vigente; objetivando atender aos alunos com deficiência, atualmente, considerando a realidade atual do município, não será necessário por não possuir alunos que necessitem de acessibilidade. Porém, surgindo demandas, a contratada ficará responsável pelo atendimento, conforme a legislação vigente e normas de segurança.

j) Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

k) A licitante vencedora do certame deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, apresentar relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

m) Extintor de incêndio

n) limitadores de abertura dos vidros no máximo 10 cm , dispositivo próprio para quebra ou remoção , para o caso de acidentes.

o) Veiculo modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular para separar o compartilhamento traseiro sobre o motor do espaço reservado aos passageiros.

p) Fica vedado a colocação de insulfilm nos veículos ônibus, Kombi e Van utilizado no transporte escolar de alunos.

8.6. Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

a) Tenham idade superior a vinte um ano;

b) Sejam habilitados na categoria D ou E;

c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão de Antecedentes Criminais;

PROCESSO 05 2021 994

f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos funcionários e motoristas contratados, bem como o respectivo comprovante do registro em carteira de trabalho; bem como deverá apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.9.1 Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários comunicarem imediatamente a Contratante, bem como o novo funcionário deverá atender todas as exigências do presente termo.

8.9.2 É Obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado contendo nome, data nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis, nome da Escola onde o aluno(a) estuda, que deverá ser entregue ao Coordenador de transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação do Município.

8.9.3 Ficará designado um fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa do seu Coordenador de Transporte Escolar.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- São obrigações da CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações de fornecimento respeitando as características constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto dentro do prazo firmado e conforme este Termo de Referência.

2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

3 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, e:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município, principalmente no que se refere à higienização em razão do COVID-19 seguindo protocolo fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado, orientando o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

XIV - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

XV -Havendo interesse de professores em utilizar o veículo que transporta alunos, para se locomoverem da zona urbana para zona rural e vice-versa, e desde que haja coincidência de horário, o contratado deverá transportá-lo sem qualquer ônus para eles ou para a Administração, desde que haja autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

XVI – A contratada deverá manter veículo reserva para imediata substituição em caso de "QUEBRAS MECÂNICAS" e outros imprevistos, de modo que os alunos não sejam prejudicados em suas aulas.

XVII – O não fornecimento do serviço pela falta do veículo reserva para substituição nos termos do item anterior será considerado como inexecução parcial do contrato e estará sujeito às penalidades de (multas) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades.

9.2- São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

9.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

9.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Termo;

9.2.6- Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização do Contrato, conforme portaria de nomeação.

9.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAVIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO
I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.
III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
V - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Assessor Jurídico do Município.
VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando-se como base o IGP-M **(Índice Geral de Preços – Mercado)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.
VIII - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666/93.
IX - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falta leve;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

c)multa, conforme a seguinte gradação:

c.1.)atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c.2.)a partir do 6° (sexto) dia de atraso até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

c.3.)multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

c.4.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "d".

Parágrafo Segundo: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

Parágrafo Quinto: Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CLÁUSUÇA DECIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE:
Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso -PI para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Elesbão Veloso/PI, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ PEREIRA DA SILVA-MEI
CNPJ 43.838.133/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Vilma Maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 045 2021 999

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual **JOSÉ PEREIRA DA SILVA-MEI**, inscrito no CNPJ 43.838.133/0001-44, com endereço comercial na Assentamento Canto da Serra, zona rural, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 62.172,00 (Sessenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), sendo o valor mensal de R$ 6.217,20, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

PROTOCOLO 045 2021 1000

Id:073834111911BE5D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual JOSÉ FERREIRA DA SILVA-MEI, inscrito no CNPJ 43.838.133/0001-44, com endereço comercial na Assentamento Canto da Serra, zona rural, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 62.172,00 (Sessenta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), sendo o valor mensal de R$ 6.217,20, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa do Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

Id:030E63A80073BE68

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA ALICE RODRIGUES SOARES-MEI, inscrito no CNPJ 45.675.702/0001-03, com endereço comercial na Comunidade Mosqueada, zona rural, CEP 64325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 27.614,40 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.761,44, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

Id:073834111911BE65

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual HENRIQUE SAMUEL LIBANIO DA SILVA-MEI, inscrito no CNPJ 43.922.124/0001-37, com endereço comercial na Comunidade Alagoado, zona rural, CEP 64325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 75.504,00 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R$ 7.550,40, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

Id:073834111911BE6D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CUNHA-MEI, inscrito no CNPJ 45.016.539/0001-77, com endereço comercial na Comunidade Alagoado, zona rural, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 18.902,40 (Dezoito Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.890,24, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

PROCESSO 015 2021 FOLHA 0001

Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 41.184,00, sendo o valor mensal de R$ 4.118,40.VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI, CNPJ/MF sob o no 06.554.844/0001-60. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA NAZARE ALVES DE MOURA LIMA-MEI, CNPJ 45.190.361/0001-86. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.VALOR: R$ 41.184,00 , sendo o valor mensal de R$ 4.118,40.VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI.CONTRATADA: O Microempreendedor Individual JOSÉ PEREIRA DA SILVA-MEI.CNPJ 43.838.133/0001-44.OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.VALOR: R$ 62.172,00 , sendo o valor mensal de R$ 6.217,20.VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI.CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA ALICE RODRIGUES SOARES-MEI, CNPJ 45.675.702/0001-03.OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor: R$ 27.614,40, sendo o valor mensal de R$ 2.761,44.VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI, CNPJ/MF.CONTRATADA: O Microempreendedor Individual HENRIQUE SAMUEL LIBANIO DA SILVA-MEI, CNPJ 43.922.124/0001-37. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$ 75.504,00, sendo o valor mensal de R$ 7.550,40. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA JACILANE ARAUJO RODRIGUES-MEI, CNPJ 45.413.839/0001-90. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.VALOR: R$ 55.123,20, sendo o valor mensal de R$ 5.512,32.Vigência: 12 meses, a partir da assinatura,podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CUNHA-MEI, CNPJ 45.016.539/0001-77. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$ 18.902,40, sendo o valor mensal de R$ 1.890,24. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. RECURSOS: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual DENISVALDO CAMPELO DA ROCHA-MEI, CNPJ 43.904.175/0001-36. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$ 17.182,00, sendo o valor mensal de R$ 1.718,20. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual JOÃO PAULO BESERRA DA SILVA-MEI, CNPJ 24.383.963/0001-80. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$ 32.216,80, sendo o valor mensal de R$ 3.221,68. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. RECURSOS: orçamento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2022, às 08:15h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Joaquim Pires-PI, por meio de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimpirescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimpirescontratacao@gmail.com.

Joaquim Pires - PI, 30 de maio de 2022.
IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges, através da CPL, realizará Pregão Presencial nº 19/2022, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, TIPO: Menor Preço - ADJUDICAÇÃO por lote. Objeto: aquisição de jogos pedagógico, material lúdico, enxoval para gestantes, fraldas geriátricas, equipamentos de informática. Fonte/Recurso: FPM/ICMS/ISS/IRRF/IPVA/FUNDEB/SAMU/FUS/PAB/PNAT/QSE/FNE/Outras Receitas. ABERTURA: Dia 14/06/2022 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Centro. Maiores informações pelo E-mail: prefeiturajulioborges@hotmail.com. Telefones: (89) 3553-0040 e (86) 99991-4241.

Júlio Borges, 31 de maio de 2022
KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 17/2022- PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI. TIPO: MENOR PREÇO, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.06.2022, HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 13.06.2022, HORÁRIO: 08:45h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETÔNICO Nº 18/2022-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.06.2022, HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 13.06.2022, HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETÔNICO Nº 19/2022-SRP-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO (TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. TIPO: menor preço. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14.06.2022, HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 14.06.2022, HORÁRIO: 08:45h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Praça das Vitórias, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI - Piauí CEP: 64.500-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: cpl.pmoeiras@gmail.com.

Oeiras (PI), 31 de maio de 2022.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino, alimentação das crianças atendidas pela creche e demais programas federais da educação (Alimentação Escolar), deste município de Parnaíba - Piauí, para o período de 12 (doze) meses. Data de abertura: 15/06/2022 às 08:30h - Local: no site www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 31 de maio de 2022.
ROSILENE OLIVEIRA FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato do RDC Nº 002/2021 de objeto Execução serviços de adequação de pavimentação em paralelepípedo com uma área de 5.358,20m² na Localidade Sete Lagoas, Zona Rural deste município, Convênio CODEVASF nº 895885/2019, Licitação aberta em 13.08.2021 às 11:41:12, sendo contratado o objeto da Licitação à empresa Vagner Leal Ibiapino - ME, CNPJ: 22.808.302/0001-23 com o valor de R$ 246.149,43.

Extrato de Contrato nº 003/2021-RDC, Processo RDC 003/2021 - Proc. Adm. 052/2021 - Contratante: P M Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65. Contratada: Terrena Const LTDA-EPP, CNPJ nº 07.746.838/0001-78. Objeto: Estradas vicinais, SICONV nº 908506/2020, Valor Contrato: R$ 467.950,00, assinatura do Contrato: 31.05.2022. Prazo contratual: 120 dias

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
RDC Nº 2/2021

HOMOLOGAÇÃO do RDC Nº 002/2021 de objeto Execução serviços de adequação de pavimentação em paralelepípedo com uma área de 5.358,20m² na Localidade Sete Lagoas, Zona Rural deste município, Convênio CODEVASF nº 895885/2019, licitação aberta em 13.08.2021 às 11:41:12, sendo homologado o objeto da licitação à empresa Vagner Leal Ibiapino - ME, CNPJ: 22.808.302/0001-23 com o valor de R$ 246.149,43.

RDC Nº 3/2021

Processo RDC 003/2021 - Proc. Adm. 052/2021 - Contratante: P M Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65. Objeto: Estradas vicinais, SICONV nº 908506/2020, sendo HOMOLOGADO o objeto da licitação à Empresa Terrena Const LTDA-EPP, CNPJ nº 07.746.838/0001-78, com o valor de R$ 467.950,00.

Santa Cruz do Piauí - PI, 31 de maio de 2022.
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 38/2022
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecções de impressos gráficos para a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de São João da Canabrava - PI. Tipo de Licitação: Menor preço POR LOTE. Adjudicação: Por item. Suporte Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14/125/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 30%, FMS, FMAS e Tributos. Valor: R$ 149.481,17. Data da abertura: 14/06/2022 às 09h30 no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: antoniojr-uespi@hotmail.com

São João da Canabrava-PI, 31 de maio de 2022
ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUSA E SILVA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022060100359

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.